



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**LEI Nº 1.636/2024**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**SAULO PICCINI, PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 135, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Ivorá para o exercício de **2023** estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 27.772.641,54**(vinte e sete milhões setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais com cinquenta e quatro centavos), para a Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes da Lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei, com desdobramento:

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

|                                            |                                |
|--------------------------------------------|--------------------------------|
| <b><u>Receitas Correntes</u></b>           | <b>R\$ 27.772.641,54</b>       |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria  | R\$ 1.510.300,00               |
| Receita de Contribuições                   | R\$ 1.420.000,00               |
| Receita Patrimonial                        | R\$ 3.391.220,69               |
| Receita de Serviços                        | R\$ 69.000,00                  |
| Transferências Correntes                   | R\$ 23.897.753,25              |
| Outras Receitas Correntes                  | R\$ 92.500,00                  |
| <b>(-) Deduções da Receita</b>             | <b>R\$ (3.934.732,40)</b>      |
| <b>Amortização de Empréstimos</b>          | <b>R\$ 20.500,00</b>           |
| <b>Transferências de Capital</b>           | <b>R\$ 100,00</b>              |
| <b><u>Receitas Intra-Orçamentárias</u></b> | <b><u>R\$ 1.305.000,00</u></b> |
| <b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>           | <b>R\$ 27.772.641,54</b>       |

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes nos anexos desta Lei.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### 1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

#### Administração Direta

|                               |     |              |
|-------------------------------|-----|--------------|
| 01 - Legislativa              | R\$ | 1.000.000,00 |
| 04 - Administração            | R\$ | 4.578.990,34 |
| 06 - Segurança Pública        | R\$ | 16.500,00    |
| 08 - Assistência Social       | R\$ | 951.979,58   |
| 09 - Previdência Social       | R\$ | 2.370.000,00 |
| 10 - Saúde                    | R\$ | 5.620.071,89 |
| 12 - Educação                 | R\$ | 4.321.500,00 |
| 13 - Cultura                  | R\$ | 474.289,79   |
| 15 - Urbanismo                | R\$ | 1.629.875,20 |
| 16 - Habitação                | R\$ | 10.500,00    |
| 17 - Saneamento               | R\$ | 88.000,00    |
| 18 - Gestão ambiental         | R\$ | 39.800,00    |
| 20 - Agricultura              | R\$ | 1.501.238,74 |
| 23 - Comércio e Serviços      | R\$ | 85.896,00    |
| 24 - Comunicações             | R\$ | 11.000,00    |
| 25 - Energia                  | R\$ | 5.000,00     |
| 26 - Transporte               | R\$ | 1.329.500,00 |
| 27 - Desporto e Lazer         | R\$ | 193.500,00   |
| 28 - Encargos Especiais       | R\$ | 355.000,00   |
| 99 - Reservas de Contingencia | R\$ | 3.190.000,00 |

**TOTAL DA DESPESA FIXADA R\$ 27.772.641,54**

### 2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### Poder Legislativo

|                                     |     |              |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| 01 - Câmara Municipal de Vereadores | R\$ | 1.000.000,00 |
|-------------------------------------|-----|--------------|

#### Poder Executivo

|                                                      |            |                      |
|------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 02 - Gabinete do Prefeito                            | RS         | 845.500,00           |
| 03 - Secretaria da Administração                     | R\$        | 2.863.600,00         |
| 04 - Secretaria de Finanças                          | R\$        | 1.277.500,00         |
| 05 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos         | R\$        | 3.064.375,20         |
| 06 - Secretaria de Educação                          | R\$        | 4.321.500,00         |
| 07 - Secretaria da Saúde                             | R\$        | 5.620.071,89         |
| 08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente       | R\$        | 1.561.038,74         |
| 09 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo       | R\$        | 738.685,79           |
| 10 - Reserva de Contingência - Livre                 | R\$        | 350.000,00           |
| 11 - Fundo de Previdência do Servidor - RPPS         | R\$        | 5.308.390,34         |
| 12 - Secretaria Municipal de assist. Social e Habit. | R\$        | 821.979,58           |
| <b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>                       | <b>R\$</b> | <b>27.772.641,54</b> |



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**Art. 4º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir crédito Suplementar por Decreto para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas livres e vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite efetivamente arrecadado;

II – Abrir crédito suplementar por Decreto dos saldos de recursos livres ou vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário, deduzidos os respectivos Restos a Pagar Processados e não Processados;

III – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares por Decreto até o limite de 45% (trinta por cento) da despesa autorizada.

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 5º** – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando os créditos suplementares abertos, forem destinados ao reforço de:

I – dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – dotações de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juro e encargos da Dívida;

III – dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação e de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias e repasses da União e do estado.

IV – incorporações de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 7º** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**Art. 8º** - O Poder Executivo repassará, em parcelas mensais, valor equivalente a **até no máximo 7,0%** (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior em conformidade com o disposto no **Art. 29-A** da Constituição Federal alterada, pela Emenda Constitucional nº.58, de 23 de setembro de 2009.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.**

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
23/12/2024

**VENICIO QUATRIN CHEROBINI**  
Secretário Municipal de Administração